



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO E PLANTIO DE GRAMA DAS VARIEDADES ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), GRAMA BERMUDA E GRAMA SÃO CARLOS EM FORMA DE TAPETE (TIPO LEIVA) PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS., tendo como referências o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Decreto Municipal nº 10.672/2023 (Regulamento dos procedimentos licitatórios no âmbito municipal), Decreto Municipal nº 10.217/2023 (Formação de Preço), Decreto Municipal nº 10.258/2023 (Registro de Preço), **Instrução Normativa nº 73/2020 e Instrução Normativa nº 65/2021.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade do município, através de suas secretarias municipais em adequar espaços públicos com plantio de grama a fim de melhorar visualmente as unidades administrativas, bem como manter de forma limpa e coerente os espaços da administração.

2.2. Considerando que os espaços públicos devem estar adequados, limpos e manter visual harmônico para fins de exemplo a população.

2.3. Considerando que o plantio de grama é periodicamente necessário uma vez que por condições climáticas existem ocorrência em que são necessárias a substituição da grama, seja por período de seca excessiva ou por invernos rigorosos.

2.4. Considerando a demanda periódica do fornecimento de grama, solicita-se através do presente a contratação de empresa para fornecimento dos produtos, nas descrições e indicações elencadas no presente termo.

2.5. Considerando que existem ainda sob responsabilidade do município, em especial através da Secretaria Municipal de Esporte, campos de futebol que carecem de manutenção e reposição periódica de grama do tipo Bermuda e São Carlos, faz-se necessária a presente contratação a fim de manter as atividades finalísticas das secretarias demandantes.

2.6. Se faz relevante destacar que os produtos devem ser fornecidos em conformidade com a demanda, especialmente livre de ervas daninhas e demais pragas que possam prejudicar seu regular plantio.

2.7. Dessa maneira, diante da necessidade corriqueira em adquirir os produtos, solicita-se através a aquisição de gramas para atendimento das demandas das secretarias municipais.

2.8. Dessa maneira, diante da necessidade corriqueira em adquirir os produtos, solicita-se através a aquisição de gramas para atendimento das demandas das secretarias municipais.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/pdf/9136e7c97a>



3. DO REGISTRO DE PREÇO E TIPO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente contratação, possui como objeto o fornecimento de grama Esmeralda (zoysia japônica), grama Bermuda e grama São Carlos em forma de tapete (tipo leiva) para suprimento das secretarias municipais, conforme relacionado na **Requisição de Compras**.

3.2. Considerando que o produto em apreso é de caráter essencial e corriqueiro, solicita-se através do presente a contratação através de **REGISTRO DE PREÇO**, de maneira que serão adquiridos os produtos conforme demanda e solicitação das secretarias municipais.

3.3. A contratação através do Registro de Preço visa adquirir os produtos ou serviços através do preço registrado em certame, para que sejam entregues ou adquiridos conforme demanda, sendo utilizados e pagos apenas o que de fato for consumido, resultando em economia e melhor aproveitamento da licitação, tanto pela empresa quanto pelo contratante.

Para aquisição dos produtos objeto do presente termo, solicitamos a adoção do tipo de licitação de **menor preço por item**, tendo em vista a diversidade e a divisibilidade do objeto licitado.

4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.1. Para formação do preço da presente contratação, utilizou-se de cotações de preços de mercado de empresas cujo ramo atividade seja pertinente ao objeto a que se objetiva contratar.

4.2. Para fixação do preço final de referência para presente contratação fora efetuada levantamento dos preços mencionados, sendo ainda consultado Banco de Preço, bem como houve a atualização de preços para fornecimento do produto em procedimento licitatório anterior.

4.3. Objetivando alcançar o princípio da economicidade e princípio do interesse público, bem como em atenção as recomendações jurisprudências acerca da formação do preço, para formação do preço, fora feito o levantamento de cotações de preços de mercado fornecedores, bem como pesquisa em banco de preços, de maneira que fixou-se o menor valor entre as pesquisas efetuadas.

4.4. Foram solicitadas cotações de preço para todos os itens.

4.5. Os preços de referência, descritivos e quantitativos estão e elencados na **Requisição de Compras**.

5. DO PRODUTO

5.1. O produto objeto da presente licitação é apenas o fornecimento: **ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), GRAMA BERMUDA E GRAMA SÃO CARLOS**.



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/pdf/9136e7c97a>



5.2. São características do produto: folhas estreitas, pequenas e pontiagudas, de coloração verde intensa. Rizomatosa, isto é, o caule fica abaixo do solo e emite as folhas para cima, formando gramados muito densos e macios e forma de tapete homogêneo.

5.3. **O produto deverá ser entrega e descarregado pela Contratada em local previamente estabelecido pela Contratante, nas quantidades solicitadas.**

5.4. Despesas com entrega e fornecimento deverão correr por conta da Contratada

6. DO VALOR

6.1. Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do produto objeto do presente termo, fixou como valor total da compra o importe de **R\$ 3.034.108,00 (três milhões, trinta e quatro mil, cento e oito reais)**, correspondentes aos quantitativos elencados na **Requisição de Compras**.

7. PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

7.1. O prazo de vigência do Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

7.2. Os valores poderão ser reajustados conforme solicitação pela(s) contratada(s), desde que devidamente justificada e fundamentada, através de requerimento protocolado junto a Gerência de Licitações.

7.3. Será assegurado ainda o prazo mínimo de 90 (noventa) dias da validade da proposta.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo, as dotações encontram-se elencadas no bojo da **Requisição de Compras**.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

9.1. Para comprovação da **Qualificação Técnica**, a proponente deverá apresentar:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por, no mínimo, 01 (um) pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) A apresentação de Certificado de Inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças (RENASEM), conforme determinação do **Decreto Federal nº 10.586/2020**, em nome da empresa da licitante;



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf/9136e7c97a>



9.2. Para comprovação da **Qualificação Econômico**, deverá ser apresentado:

a) **Certidão negativa de falência** e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove o plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro a Contratada deverá:

10.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos.

10.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.6. Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Durante o período da contratação a contratante deverá:

11.1.1. Prestar todas e quaisquer informações necessárias a prestação dos serviços;

11.1.2. Acompanhar a execução dos serviços, identificando com a Contratada, sobre o atendimento ao prazo estipulado no termo contratual;

11.1.3. Efetuar o pagamento, quando da total entrega dos serviços, desde que estes estejam em total conformidade com o presente termo;

11.1.4. Na eventualidade de entrega dos serviços, em desconformidade com o termo, deverá ser solicitada readequação, sendo concedido prazo razoável para correção;

11.1.5. deverá efetuar o pagamento à contratada, em conformidade com o termo contratual dentro do prazo estipulado;

Ficará a cargo dos gestores e fiscais da contratação, os pagamentos a serem realização em decorrência do firmado no termo, sendo feitos através do termo de recebimento provisório e definitivo.



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf/9136e7c97a>



12. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o solicitado, em local e quantidades a serem indicados pela secretaria solicitante.

12.2. As entregas serão supervisionadas, acompanhadas e aprovadas pelo fiscal designado pela respectiva secretaria solicitante.

12.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação pela secretaria.

12.4. Na hipótese de tratar-se de produto contemplado com plantio, além da entregar e descarga a contratada deverá efetuar o plantio em conformidade com o solicitado.

12.4.1. Quando da aquisição da grama com plantio, a contratante deverá adequar os espaços em que serão executados o plantio.

12.4.2. O preparo do terreno para plantio da grama deverá ser efetuado pela contratante, cabendo a contratada apenas o fornecimento e fornecimento com plantio, conforme o pedido.

12.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que justificado pela empresa fornecedora, sendo ainda, acordado e aceito pela secretaria solicitante.

12.6. Na hipótese de os produtos não estarem em conformidade, a secretaria solicitante através de seu fiscal designado deverá solicitar substituição do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, sem que haja prejuízo a Secretaria.

12.7. Os custos com transporte e entregas dos produtos deverão ser computados pela empresa proponente licitante quando da elaboração da proposta de preço.

12.8. Os locais de entregas poderão sofrer alteração, conforme necessidade do município, de maneira que a CONTRATADA será previamente informada da alteração para que possa programar seu cronograma de fornecimento.

12.9. O recebimento dos produtos, serão supervisionados por fiscal designado pela secretaria solicitante.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após o fornecimento dos produtos a empresa CONTRATADA deverá emitir nota fiscal em nome do **Município de Campo Mourão** (CNPJ nº 75.904.524/0001-06) ou do **Fundo Municipal de Saúde** (CNPJ nº 09.253.109/0001-05), a depender do órgão solicitante, de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

13.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, desde que os produtos tenham sido aprovados e atestados pela Secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA.



13.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

14. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos do **item 14.1.**, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos do **item 14**, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou



peçoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Com base no Decreto Municipal nº 10.625/2023, cada Unidade da Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação:

- **Secretaria Municipal de Saúde:** A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Simone Pelegrina, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Giselle Patricia de Freitas da Silva. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Ilza Ferreira de Souza Candido, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Ana Lucia Cardoso Nogueira.
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal:** A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Silvia Conceição Martins. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. José Aparecido de Souza.
- **Secretaria Municipal de Educação:** A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Paula Cristiane Rita de Souza, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. André Eduardo Tardivo. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Alex Pavezi, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Dhiulia Pinheiro dos Santos.
- **Secretaria Municipal de Esportes:** A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Flavio Kurek, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Wellington Souza. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Fernanda Andrade dos Santos, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. Edinaldo Rodrigues de Sales.
- **Instituto de Planejamento:** A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Altair Jose dos Santos. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Luiz Felipe Bathke Alves.
- **Secretaria Municipal de Administração/GECOM:** A gestão ficará a cargo do servidor Sr. Halan Kiosh Miahira de Lima. A fiscalização ficará a cargo da servidora Sra. Sandra Keiko Hideaki Fujita.

Halan Kiosh Miahira de Lima
Gerente de Compras
Portaria nº 048/2025 - GAPRE

Edmar Gardioli
Diretor de Administração
Portaria nº 047/2025



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/pdf/9136e7c97a>



Autorizado:

Maria José Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal	
Secretaria Municipal de Educação	
Instituto de Planejamento	
Secretaria Municipal de Esportes	



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.cpm.com.br/pdf/9136e7c97a>



ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GRAMA DA VARIEDADE BERMUDAS EM FORMA DE TAPETE, LIVRE DE PLANTAS DANINHAS E PRAGAS, INCLUSO O PLANTIO EM TERRENO PARA CAMPO E PRAÇAS ESPORTIVAS.	M ²	32000	R\$ 20,61	R\$ 631.520,00
2	AQUISIÇÃO DE GRAMA DA VARIEDADE SÃO CARLOS EM FORMA DE TAPETE, LIVRE DE PLANTAS DANINHAS E PRAGAS, INCLUSO O PLANTIO EM TERRENO PARA CAMPO E PRAÇAS ESPORTIVAS.	M ²	32000	R\$ 26,69	R\$ 768.000,00
3	AQUISIÇÃO DE GRAMA DA VARIEDADE ESMERALDA EM FORMA DE TAPETE, LIVRE DE PLANTAS DANINHAS E PRAGAS, INCLUSO O PLANTIO EM TERRENO PARA CAMPO E PRAÇAS ESPORTIVAS.	M ²	82000	R\$ 19,93	R\$ 1.634.588,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Rua Brasil, 1407, Centro

FONE (44) 3518-1108